Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.863 de 16 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a alteração das referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro/SP e dá outras providências."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) o valor da referência salarial correspondente ao Nível I do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de São Pedro, constante do Anexo III da Lei nº 4543/2023 e suas alterações.

Parágrafo único. O valor previsto no caput foi estabelecido com base no piso salarial municipal dos servidores, fixado pela Lei Complementar nº 226/2025, vedada qualquer forma de vinculação automática.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino